



PROCESSO Nº 192/16

PROTOCOLO Nº 13.570.733-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 272/16

APROVADO EM 16/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEMEAR

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 127/16 – Sued/Seed, de 04/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 08/04/15, de interesse do Centro de Educação Profissional Semear, do município de Foz do Iguaçu, que solicita a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Semear, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 1574, Sala 02, Centro, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro de Educação Profissional Semear Ltda, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1072/10, de 22/03/10, pelo prazo de cinco anos, de 07/07/10 até 07/07/15.

1.2 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 250)

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO
Técnico em Massoterapia subsequente ao Ensino Médio	Res. nº 5469/10 – SUED/SEED Parecer nº 1129/10 - CEE	Res. nº 3856/14 – SUED/SEED Revogou a Res. nº 5469/10 – SUED/SEED
Técnico em Estética subsequente ao Ensino Médio	Res. nº 1833/05 – DG/SEED Parecer nº 376/05 - CEE	Res. nº 1479/15 – SUED/SEED Parecer nº 57/15 – CEE



PROCESSO N° 192/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 235)

+ Curso Técnico em Estética:

ANO	TURMA	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUIN.
2010	05	12	-	-	-	12
2011	06	27	02	-	-	25
2012	07	15	01	-	-	14
2013	08	27	-	-	-	27
2014	09	25	09	-	-	EM ANDAMENTO

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 236, informação da instituição de ensino sobre os motivos da evasão escolar:

(...) A busca por uma carreira profissional de sucesso leva as pessoas a fazerem experiências, nem sempre bem sucedidas, por diversos fatores, um deles é a falta de informação sobre a escolha de Cursos Profissionalizantes ou ainda Graduações. Muitas vezes, cria-se uma expectativa diferente da realidade oferecida pela instituição como: área de atuação, acesso ao mercado de trabalho, entre outros. Isso explica, por exemplo, o grande número de desistências do referido Curso (...).

1.4 Comissão de Verificação (fl. 228)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 249/15, de 07/12/15, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Fátima Aparecida Gimenes de Oliveira, licenciada em Pedagogia e Márcio Cezar Diehl, tecnólogo em Processamento de Dados, licenciado em Matemática e mestre em Engenharia de Produção, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino e informa no relatório circunstanciado:

(...) a instituição de ensino em decorrência da dificuldade de conseguir a aprovação do Corpo de Bombeiros, fato esse que levou ao atraso na tramitação junto aos órgãos da Seed e CEE (...).

A instituição apresentou relação dos recursos materiais como: acervo bibliográfico específico do curso oferecido pela instituição, mais um acervo de livros de outras literaturas (...) relação detalhada dos equipamentos e materiais do laboratório de Estética. (...) Verificamos que a instituição apresenta-se em prédio com andar térreo e 1º (primeiro) andar, equipado com acesso facilitado (...). Os ambientes apresentam boa estrutura física (...) além de sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais. (...)

Quanto ao Certificado de Vistoria emitido pelo 9º Grupamento do Corpo de Bombeiros, foi anexado o vigente com o período de 05/11/2015 a 04/11/2016. Com relação ao Laudo emitido pela Vigilância Sanitária do



PROCESSO N° 192/16

município de Foz do Iguaçu, (...) nº 215093/2015, com vigência de 16/06/2015 à 16/06/2016. Com relação ao Alvará de Localização foi anexado o Alvará de Localização e Funcionamento nº 201687/2015, com vigência até 15/06/2016.

(...) A biblioteca da instituição ocupa um bom espaço, bem iluminado, organizado com estantes, onde os acervos ficam dispostos conforme o assunto e conforme a que se destinam (...). A instituição dispõe de ambientes específicos para o laboratório dos Curso Técnico oferecido (...).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, em 15/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 248).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 253)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 109/16, de 02/02/16, é favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino.

1.6 Parecer DET/Seed (fl. 250)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 488/15, de 22/12/15, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com vigência até 04/11/16, a Licença da Vigilância Sanitária com vigência até 16/06/16 e o Alvará de Localização e Funcionamento a vigência é até 15/06/16.

O atraso da instituição de ensino em protocolar o pedido de renovação do credenciamento em tempo hábil, foi por não dispor do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros exigido à época, para a tramitação do processo.



PROCESSO Nº 192/16

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Centro de Educação Profissional Semear, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro de Educação Profissional Semear Ltda, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de dez anos, de 07/07/15 até 07/07/25, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE